Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		25.000.000,00
	T O T A L	1		25.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN			25.000.000,00
		1	4	25.000.000,00
	T O T A L			25.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		25.000.000,00
	T O T A L	1		25.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			25.000.000,00
		1	2	25.000.000,00
	T O T A L			25.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	T O T A L	1	4	25.000.000,00
	AGOSTO			25.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	25.000.000,00
	AGOSTO			25.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16646	9º		III		25.000.000,00	25.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					25.000.000,00	25.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 63.666, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Retificação do D.O. de 24-8-2018
No anexo, leia-se como segue e não como constou:
ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 63.666, de 23 de agosto de 2018

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
ASSESSOR I	1	C	SQC-I	FABIANE GIGLIO PICELO	45.217.610-4	QSG	QSPG

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-38, de 24-8-2018

Institui o Comitê Gestor do Sistema Biométrico e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Biométrico de que trata o art. 15 do Dec. 63.299-2018, com a finalidade de avaliar periodicamente o Sistema Biométrico e propor melhorias, bem como aprovar as propostas de uso da Base de Dados Biométricos Estadual.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor do Sistema Biométrico cabe:

I – reunir-se mensalmente para deliberar sobre a implantação do Sistema e acompanhar as ações correlatas, até que a implantação esteja concluída;

II – avaliar o Sistema Biométrico e propor melhorias, submetendo-as à apreciação e aprovação do Secretário de Governo;

III – reunir-se ordinariamente, 1 vez ao mês, para deliberar sobre projetos voltados à melhoria do Sistema e à aprovação de propostas de uso da Base de Dados Biométricos Estadual por órgãos e entidades públicas, observado o disposto no § 2º do art. 10 do Dec. 63.299-2018;

IV – expedir regimento próprio para tratar de seu funcionamento e da verificação e aprovação das propostas a que alude o inc. III deste art., em até 15 dias após a implantação do Sistema Biométrico;

V – elaborar minuta de convênio a que alude o art. 7º, § 2º, do Dec. 63.299-2018, para disciplinar a contratação centralizada dos serviços de coleta biométrica unificada e a execução das atividades, e submetê-la aos órgãos jurídicos dos partícipes, por intermédio de seus membros;

VI – garantir, por meio de seus membros, que o reuso de imagens e dados biométricos no âmbito de cada órgão ou entidade esteja de acordo com as regras estabelecidas nos arts. 11 a 13 do Dec. 63.299-2018.

Parágrafo único – As reuniões a que aludem os incs. I e III deste artigo poderão ser efetuadas em intervalos inferiores aos indicados, desde que convocadas por ato motivado do Coordenador do Comitê.

Artigo 3º - O Comitê Gestor do Sistema Biométrico será composto por um membro titular e respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Governo;

II – Secretaria da Segurança Pública;

III – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP;

IV – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, designados por ato do Secretário de Governo, exercerão mandato de 1 ano, permitida a recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

§ 3º – A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Secretaria de Governo, cumprindo-lhe, além de outras pertinentes, as seguintes atribuições:

1. acompanhar a implementação do Sistema Biométrico;

2. convocar as reuniões do Comitê Gestor;

3. designar membros, entre os indicados pelos órgãos e entidade a que se refere o art. 2º desta resolução, para secretariar os trabalhos, elaborar as pautas e atas de reunião, realizar a gestão do conhecimento e a guarda dos arquivos e documentos utilizados e produzidos;

4. promover a organização dos trabalhos administrativos, obter e distribuir materiais necessários ao Comitê Gestor;

5. convidar, quando oportuno e necessário, especialistas de notório saber para participarem das reuniões do Comitê Gestor.

Artigo 4º - Os membros do Comitê Gestor exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos e funções.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 24-8-2018

Designando, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução SG-38, de 24-8-2018, os abaixo indicados para comporem, com mandato de 1 ano, o Comitê Gestor do Sistema Biométrico de que trata o art. 15 do Dec. 63.299-2018, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Governo:

José Valter da Silva Junior, da Coordenação de Serviços ao Cidadão, como titular, e Ana Paula Enokida Casaris Schunck, Assessor Técnico IV, como suplente;

da Secretaria da Segurança Pública:

Caetano Paulo Filho, Delegado Divisionário de Polícia do Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD, como titular, e José Brandini Junior, Delegado de Polícia da Assistência Policial do IIRGD, como suplente;

do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP:

Jânio Loiola de Oliveira, Diretor de Atendimento ao Cidadão, como titular, e Assme Abraão, Gerente Setorial, da Gerência de Atendimento Presencial, como suplente;

da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP:

Ivan Jefferson Davis Junior, Superintendente de Gerenciamento de Projetos Especiais, como titular, e Reginaldo Rezende, Gerente Executivo de Sistemas, como suplente.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato
Processo SPDOC 347041/2018
Parecer Jurídico: 2510/2018
Contrato 08/2018
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
Contratada: FLORENCE MARIA WHITE DE VERA ARTE-EPP
Objeto: Execução de serviços de restauração dos painéis "São Paulo - Brasil" do artista Antonio Henrique do Amaral, instalado no Palácio dos Bandeirantes.
Valor Total: R$ 159.800,00
Valor por exercício: 04 parcelas de R$ 39.950,00, a serem pagas em 30, 60, 90 e 120 dias, para o presente exercício
Programa de Trabalho: 04122510062340000
Natureza da Despesa: 33903980
Número do Empenho: 2018NE00041
Vigência: 170 dias, contado a partir da ordem de início da execução dos serviços.
Data da assinatura: 01-08-2018

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo Fussesp 541793/2018, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Central - Centro de Detenção Provisória de Campinas, transferidos à Secretaria de Estado da Saúde – Chefia de Gabinete – Unidade Experimental de Saúde segue:

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
09	Rádios transceptor portátil HT-marca ICOM	1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1175, 1632 e 1633
10	Rádios transceptor portátil HT-marca HYT	1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642 e 1643

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-8-2018
Processo Fussesp 138177/2013

Considerando que o Convênio Fussesp 292/2013 previa em sua cláusula terceira, item II, "a", entre as atribuições do Município, implementar o Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil", com a realização dos cursos de assentador de pisos e azulejos, encanador e pedreiro, tendo em vista que o Município convenente descumpriu as metas estipuladas, dando ensejo à rescisão do ajuste, com as consequências indicadas na cláusula oitava, Declaro rescindido referido Convênio, celebrado em 28-10-2014 com o Município de Tatuí, com fundamento no artigo 79, inciso I, c/c o caput do artigo 116, ambos da Lei Federal 8666/93, e consigno que a entidade restituiu integralmente aos cofres públicos o material e os recursos financeiros recebidos.

Energia e Mineração

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 22-8-2018

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 da Deliberação Arsesp 53/2009 (Regimento Interno), e com fundamento nos documentos e informações constantes do Processo Arsesp. ADM-0179-2018, em especial na justificativa técnica apresentada pela Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do Despacho Fl.despacho.PETI-0062-2018 (fls. 03); e no Parecer 61/2018 (fls. 65-67), exarado pela Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na Arsesp (CJ/PGE-Arsesp):

1 – Ratifico a Autorização da Diretoria Colegiada (fls. 23) para a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), CNPJ 62.577.929/0001-35, para prestação de serviços de correio e colaboração online - Integra, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência TR-0036-2018 (fls. 20), pelo período de 12 meses, no valor total de R$ 34.159,08; e

2 – Declaro e Ratifico, em conformidade com os artigos 24, inciso XVI e 26 da Lei Federal 8.666/1993, a Dispensa de Licitação para a referida contratação, com a dispensa da prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da referida Lei, conforme atestado, justificado e autorizado nos autos do Processo Arsesp.ADM-0179-2018.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-46, de 24-8-2018

Dispõe sobre avocar e delegar atribuição e competências do Centro de Administração da Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação - UPCA

O Secretário de Planejamento e Gestão, considerando os termos do artigo 23, inciso XXVII, do Decreto 52.833/2008, resolve:

Artigo 1° - Avocar a competência e atribuição do Centro de Administração da Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação, vinculada à Subsecretaria de Articulação com Municípios, prevista no artigo § 1° do artigo 2° do Decreto 63.367 de 23-04-2018 e inciso I do artigo 10-B do Decreto 63. 419 de 23-05-2018, ambos c/c artigo 34 do Decreto 52.833 de 24-03-2008 e artigos 52 e 53 do Decreto 62.598 de 29-05-2017.

§ 1° - A atribuição e competência avocada, do Centro de Administração da Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação, de que trata o caput deste artigo, fica delegada, em caráter excepcional, a Ivani de Andrade Pinto Vicentini, RG 3.148.193 Assessor Técnico I, ficando responsável pela Gestão administrativa.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24-04-2018.

Resolução SPG-45, de 24-8-2018

Revoga a Resolução SPG-37, de 13-06-2018, altera a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão e dá outras providências

O Secretário de Planejamento e Gestão, com fundamento no Decreto 56.149, de 31-08-2010, notadamente, no artigo 3º, artigo 4º, parágrafo único, artigo 9º e artigo 11 parágrafo único, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada, a partir da publicação desta Resolução a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas– GSPOFP da Secretaria de Planejamento e Gestão, que passará a ser integrado pelos servidores abaixo designados:

I - Coordenadora:
Ana Maria de Andrade, RG 13.683.028-6;
II - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão:
Marcus Vinícius Roman, RG 22.538.326-3;
III - Representante da Secretaria da Fazenda:
Nelson Okamura, RG 4.378.555-4;
IV – Supervisor de Equipe Técnica:
Marcelo Lacerda de Oliveira, RG 24.111.476-7;
V - Equipe Técnica:
a) Elisete Aguiar Monteiro Kotani, RG 19.503.660-8 – Gabinete do Secretário;
b) Ricardo Higa, RG 47.221.308-8 - Departamento de Finanças e Contratos;
c) Avaneide Maria Maia, RG 8.993.417-9 – Subsecretaria de Planejamento;
d) Marcela Cristina Ishikawa, RG 17.934.469-9 - Unidade Central de Recursos Humanos (UCRH);
e) Karen Melilo Candido, RG 26.372.513-3 - Diretoria de Recursos Humanos (DRH);
f) Irene Bauer de Oliveira Pimentel, RG 4.467.628 - Departamento de Pericias Medicas;
g) Monalise de Lima Fonseca, RG 34.248.933-1 Subsecretaria de Assuntos Institucionais;
h) Aldo Luiz Valentim, RG 27760987-2 – Subsecretaria de Articulação com Municípios;
i) Joaquim Pereira Neto, RG 6.804.563-x - Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação Seade);
j) Marcos Cesar Bueno da Silva, RG 13.337-051 Departamento Estadual de Transito (Detran);
k) Murilo Guandalini Marques, RG 46.207.863-2 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Publico Estadual – (Iamspe);
l) Pedro Leitão Magyar, RG 33.852.360-1 - Desenvolve SP.

Artigo 2º - As atividades serão exercidas sem prejuízo de suas atribuições normais e vantagens inerentes às funções e cargos que ocupam.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SPG-37, de 13-06-2018.

(Processo: SPG 1284/ 2015)

Comunicado

Audiências Públicas
Lei Orçamentária Anual – LOA 2019

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, atendendo ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações e o previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, realizará Audiências Públicas nas Regiões Administrativas, Metropolitanas e Aglomerados Urbanos, no período de 31 de julho a 31-08-2018.

A realização desse trabalho visa assegurar a participação popular e a transparência do processo de elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, possibilitando que o cidadão identifique quais ações são consideradas mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e de suas regiões.

Quem preferir participar virtualmente basta acessar o site da Secretaria de Planejamento e Gestão http://www.planejamento.sp.gov.br ou o portal do Governo http://www.saopaulo.sp.gov.br, a partir de 31 de julho.

Convite

Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais de Jundiaí, Piracicaba, Baixada Santista, Vale do Paraíba e Litoral Norte e São Paulo conforme dia, hora e local a seguir:

Audiência: Aglomerado Urbano de Jundiaí
Abrangência: Aglomerado Urbano de Jundiaí
Data: 27-08-2018
Local: Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro, Jundiaí
Câmara Municipal de Jundiaí
Horário: 10h
Audiência: Aglomerado Urbano de Piracicaba
Abrangência: Aglomerado Urbano de Piracicaba
Data: 28-08-2018
Local: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba
Câmara Municipal de Piracicaba
Horário: 10h
Audiência: Baixada Santista
Abrangência: Região Metropolitana da Baixada Santista
Data: 29-08-2018
Local: Rua Quinze de Novembro, 137, Centro, Santos
Associação Comercial de Santos
Horário: 10h
Audiência: Vale do Paraíba e Litoral Norte
Abrangência: Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte
Data: 30-08-2018
Local: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos
Câmara Municipal de São José dos Campos
Horário: 10h
Audiência: São Paulo
Abrangência: Região Metropolitana de São Paulo
Data: 31-08-2018
Local: Avenida Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, São Paulo
Auditório da Fundação Seade
Horário: 10h

Extrato
5º Termo Aditamento
Processo SPDR 1287056/2017
Contrato 039/2014 -GS
Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada: Vicma Serviços Ltda. - EPP
CNPJ: 16.720.607/0001-86
As referidas partes, Considerando:

a) que em 18-08-2014 foi celebrado o Contrato 039/2014-GS, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial;

b) que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 meses, sendo prorrogável até o limite de 60 meses;

c) que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à(s) fl(s).__, do Processo SPG 1287056/2017 (antigo SPDR 2033/2014), resolveM, de comum acordo, aditar o Contrato 039/2014 - GS, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que hora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 5 meses, de 18-05-2018 a 17-10-2018.

Parágrafo Primeiro

Não obstante o prazo estipulado no caput da cláusula primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na mudança da Secretaria de Planejamento e Gestão dos edifícios situados na Rua Alves Guimarães, nºs 403 e 429, Pinheiros- São Paulo/SP, bem como na assunção da responsabilidade pelos serviços prestados no edifício da Avenida Rangel Pestana, 300, Sé- São Paulo/SP, pela Companhia Paulista de Obras e Serviços- CPOS.

Parágrafo Segundo

A condição resolutiva somente operará após a ocorrência de ambos os eventos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro

Operada a condição resolutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido na data em que a CONTRATANTE notificar a Contratada da mudança realizada.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo a rescisão do contrato na forma estipulada pelo parágrafo primeiro desta Cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Segunda – Da Redução do Objeto

Exclui-se do objeto do presente contrato a área referente ao prédio da Rua Cristiano Viana, 428.

Parágrafo Primeiro

A redução acima mencionada, corresponde ao valor total estimado de R$ 4.926,52 e representa 14,15% do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Terceira – Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 149.434,05 para o período de 5 meses, para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 290101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Administração da SPG, Natureza de Despesa: 339037.96 – Serviços de limpeza.

Assinatura: 22-08-2018

Extrato
3º Termo Aditamento
Processo SPDR 84446/2016
Contrato 006/2016 -GS
Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola
CNPJ: 61.600.839/0001-55
As referidas partes, Considerando:

a) Que em 29-07-2016 foi celebrado o Contrato 06/2016 tendo por objeto a prestação de serviços de natureza contínua pelo CIEE de administração de bolsas de estágios, conforme especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, do presente instrumento, bem como dos demais documentos do Processo SPDOC 84446/2016.

b) Que na Cláusula Quarta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses;

c) que a Contratada comprovou, perante o Contratante, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à fl. __ do Processo SPG 84446/2016, resolveM, de comum acordo, aditar o Contrato 06/2016, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 01/8/2018 a 31/7/2019.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O Valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 204.600,00, sendo R$ 85.250,00 para o exercício de 2018 e R$ 119.350,00 para o exercício de 2019, dos quais:

a) R$ 156.000,00, correspondente ao montante total das bolsas de estágio;

b) R$ 38.016,00, correspondente ao montante total do auxílio transporte;

c) R$ 10.584,00, correspondente ao montante total da remuneração pelos serviços prestados; e

Parágrafo Primeiro – O valor total mensal devido ao CIEE está estimado em R$ 17.050,00, sendo:

a) R$ 13.000,00 correspondente ao montante total das bolsas de estágio;

b) R$ 3.168,00 correspondente ao montante total mensal do auxílio transporte;

c) R$ 882,00, correspondente à remuneração total mensal pelos serviços de administração de bolsas de estágio para estudantes;

Parágrafo Segundo – No presente exercício, o valor correspondente onerará o elemento econômico 339039, da Unidade Gestora 29.01.01 - Gabinete do Secretário.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do contrato 06/2016, e de seus termos aditivos, cujos teores não tenham sido alterados pelo presente instrumento.

Assinatura: 01-08-2018

Extrato de Contrato
Termo de Doação de Bens
Processo: SPG 1307752/2017
Contrato 002/2018-GS
Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM,
CNPJ 71.832.679/0001-23
Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a doação, sem encargo, dos seguintes bens móveis: a) 01 (uma) mesa para computador; b) 20 (vinte) armários baixos; c) 02 (dois) armários altos; d) 46 (quarenta e seis) cadeiras universitárias e, e) 02 (dois) gaveteiros volantes; todos descritos na relação que constitui o Anexo I, do presente instrumento.

Parágrafo único – Os bens móveis discriminados na Cláusula Primeira são doados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não se responsabilizando o Doador por quaisquer vícios de qualidade presentes ou futuros.

Cláusula Segunda – Da Propriedade e dos Poderes de Disposição

O Doador declara ser proprietário e possuir os bens móveis objeto deste contrato, e indicados na Cláusula Primeira, detendo o poder de disposição sobre os mesmos.

Cláusula Terceira – Da Transmissão e da Aceitação

O Doador transmite ao Donatário todos os direitos que detém sobre os bens indicados na Cláusula Primeira, para que o Donatário possa deles usufruir, comprometendo-se a utilizá-los como instrumento de suas finalidades institucionais.